



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar, analisar e avaliar os cenários e alternativas possíveis para o atendimento da demanda apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

O ETP visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, de modo a subsidiar o processo de planejamento e de contratação, assegurando que a decisão administrativa esteja fundamentada em critérios técnicos, objetivos e alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade que regem a Administração Pública.

Este documento contempla a análise detalhada das alternativas disponíveis no mercado, identificando a solução mais adequada para o atendimento da necessidade especificada, em conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis, bem como com as diretrizes de gestão e governança pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Corupá necessita realizar a contratação de serviços bancários de forma centralizada em uma única instituição financeira oficial para atender as demandas do Município, Autarquia Águas de Corupá e Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de proporcionar maior agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos realizados pelo ente municipal.

A centralização em uma única instituição financeira oficial visa garantir economia de escala, promovendo a padronização dos processos administrativos e financeiros, o que resultará na redução de esforços operacionais e no aumento da eficiência da gestão pública.

Trata-se de serviços de natureza continuada, de importância estratégica para o funcionamento da Administração Municipal. A seguir, apresentam-se as principais razões que justificam a necessidade e relevância dessa contratação, em caráter de exclusividade:

1. Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo 701 servidores, entre ativos, inativos e pensionistas, cujos valores são lançados em contas-salário individuais na instituição financeira contratada. Incluem-se, ainda, os créditos em favor de estagiários ou de qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo remuneratório com a Administração Municipal, seja por vencimento, salário, subsídio, proventos, pensões ou bolsas de estágio, doravante denominados creditados, em contrapartida à efetivação de débito na conta corrente do Município.

Parágrafo único – As contas de livre movimentações decorrentes do relacionamento entre a instituição e os servidores somente serão abertas mediante anuência dos respectivos titulares.

b) Centralização e manutenção, na instituição contratada, da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU e demais tributos municipais, por meio da utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada.

c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do Município (sistema de caixa único), quando existente, ressalvados os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial que determine a manutenção dos recursos oriundos de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

d) Centralização e movimentação financeira dos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, ressalvadas as hipóteses em que a legislação, contrato ou decisão judicial imponha a movimentação dos valores em instituição diversa.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550

Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

e) Centralização e processamento das movimentações financeiras referentes a pagamentos de credores e fornecedores, bem como quaisquer pagamentos ou transferências de recursos realizadas pelo Município a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial diversa.

f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos vinculados ao Poder Executivo Municipal, em qualquer modalidade, excetuando-se apenas os recursos oriundos de convênios ou contratos que determinem, por força de lei ou exigência do órgão repassador, a movimentação em outra instituição financeira.

g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do Município, bem como dos recursos vinculados aos Fundos mencionados na alínea anterior.

h) Centralização e manutenção, na instituição contratada, da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos devidos ao Município, suas Autarquias e Fundações, mediante guias de recebimento ou cobrança integrada.

i) Centralização e manutenção, na instituição contratada, do produto da arrecadação decorrente da cobrança bancária de todos os tributos municipais e das Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras instituições financeiras ou pela tesouraria própria.

A centralização dos serviços bancários é fundamental para assegurar maior controle, transparência e eficiência na gestão financeira do Município, reduzindo custos administrativos, otimizando a conciliação bancária e contábil e garantindo maior segurança nas operações financeiras.

Dessa forma, a contratação de instituição financeira oficial, em caráter de exclusividade, justifica-se plenamente, considerando a relevância dos serviços e a necessidade de garantir a adequada execução das atividades financeiras e orçamentárias do Município de Corupá.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a presente contratação tem por objeto a venda da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Corupá a uma instituição financeira, visando à obtenção de recursos financeiros e à melhoria das condições operacionais e de atendimento aos servidores.

Considerando a necessidade da contratação de serviços bancários de forma centralizada em uma única instituição financeira oficial, a fim de proporcionar maior agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos celebrados pelo município de Corupá, Autarquia e Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que o pagamento de salários aos servidores públicos é um dispêndio concernente a folha de pagamento.

Considerando que o Município de Corupá não dispõe de corpo técnico com expertise, agilidade e equipamentos necessários para realizar o pagamento de salário dos servidores públicos e outras indenizações de forma direta.

Considerando que pelo direito de prestar os serviços para processamento de 100% dos créditos provenientes da folha de pagamento, a Caixa Econômica Federal ofertou ao município o valor de R\$ 638.481,11 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos), representando a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas o valor ofertado, mas também as condições financeiras e operacionais apresentadas.

Considerando que além do montante proposto, a instituição ofereceu ainda redução significativa dos custos de serviços bancários, com diminuição do valor unitário de emissão de boletos que hoje é de R\$ 2,61 e passará para R\$ 2,20 e redução do custo de transferência eletrônica (TED) que hoje é de R\$ 12,00 e passará para R\$ 3,38, gerando economia direta e contínua aos cofres municipais, reforçando a vantajosidade da contratação.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550

Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

Considerando que a escolha da Caixa Econômica Federal, instituição financeira pública federal, encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo a proposta que melhor atende às necessidades do Município tanto sob o aspecto financeiro quanto operacional.

Considerando que a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se justificada e vantajosa, considerando os resultados obtidos na pesquisa de mercado e a ausência de propostas equivalentes de outras instituições financeiras públicas.

Portanto, é necessária a contratação de instituição financeira de direito público para prestação de serviços bancários e processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais.

3 - ANÁLISE DE MERCADO

Com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, foi realizada pesquisa de mercado junto a instituições financeiras com atuação na região e interesse potencial na gestão da folha de pagamento municipal.

Durante a análise:

- O Banco do Brasil S.A., também instituição financeira pública, informou por meio de e-mail encaminhado à Administração Municipal que não participa de processos de licitação para venda de folha de pagamento, inviabilizando sua participação no presente processo;
- A cooperativa de crédito SICREDI consultada apresentou proposta no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), valor substancialmente inferior à proposta da Caixa Econômica Federal, além de não oferecer condições operacionais mais vantajosas em relação aos serviços bancários e tarifas;
- A cooperativa SICOOB não apresentou devolutiva do pedido de orçamento enviado por e-mail no dia 03/11/2025, comprovação do e-mail em anexo.
- A Caixa Econômica Federal apresentou a melhor proposta, no valor de R\$ 638.481,11 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos), associada à redução de custos operacionais e à manutenção de rede de atendimento adequada, o que assegura eficiência no processamento da folha e no atendimento aos servidores municipais.

Dessa forma, a análise comparativa das propostas evidencia que a oferta da Caixa Econômica Federal é a mais vantajosa para o Município, tanto em termos econômicos quanto técnicos, atendendo plenamente ao interesse público e à legislação vigente.

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação está amparada no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550

Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

5. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Além da pesquisa de mercado apresentada, destaca-se que a Caixa Econômica Federal (CEF) foi criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, para a prestação de serviços inerentes às instituições financeiras. Reconhecida como uma instituição financeira oficial, a CEF desempenha uma ampla gama de serviços, incluindo aqueles destinados à Administração Pública. Sua atuação está respaldada pelo artigo 5º, inciso II, de seu Estatuto, que prevê a execução de atividades financeiras para órgãos e entidades públicas, especialmente aquelas de interesse público.

A prestação de serviços bancários à Administração Pública está em perfeita conformidade com a missão institucional da CEF. Nesse contexto, a contratação direta da Caixa para atender às demandas do município de Corupá encontra base legal e justificativa técnica, alinhando-se às finalidades estabelecidas para instituições financeiras públicas.

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1940/2015, reconheceu que a Administração Pública pode contratar diretamente instituições financeiras oficiais para a prestação de serviços relacionados ao pagamento de remuneração de servidores e demais serviços bancários, desde que a contratação seja fundamentada e apresente vantagens claras em relação ao processo licitatório.

Portanto, a contratação direta da Caixa Econômica Federal é plenamente justificada, atendendo à legislação vigente e aos princípios de economicidade e eficiência administrativa, essenciais para o município de Corupá.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I. Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE;
- II. Entregar ao servidor/empregado público no momento da abertura da sua conta bancária, documento que registre os códigos numéricos do banco, agência e a conta de sua titularidade, para que o servidor/empregado público informe ao CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário para o crédito de sua remuneração;
- III. Manter sistemas operacionais e de tecnologia capazes de prover os serviços contratados;
- IV. Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas na Resolução CMN nº 5.058/2022 e Resolução BCB nº 284/2023.

7. DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será firmada com prazo de execução de 60 meses, a contar de 26/11/2025, nos termos do Artigo 106, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

8. DO VALOR

Pelo direito de exploração dos serviços, objeto da presente contratação, a CONTRATADA repassará





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

ao Município o seguinte valor:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Valor da Proposta ofertada	Valor da multa rescisória ao contrato nº 18/2021	Valor total do repasso pela CEF
1	Serviços Bancários	Unidade	R\$ 638.481,11	94.726,36	R\$ 543.754,75

8.1 - Além do melhor valor proposto, a instituição ofereceu redução significativa dos custos de serviços bancários, **com diminuição do valor unitário de emissão de boletos de R\$ 2,61 para R\$ 2,20 e redução do custo de transferência eletrônica (TED) de R\$ 12,00 para R\$ 3,38**, gerando economia direta e contínua aos cofres municipais, justificando a escolha da melhor proposta.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor ofertado ao Município de Corupá pela CEF para a aquisição dos serviços supracitados, em regime de exclusividade e aqueles sem exclusividade, no valor total de R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) e considerando a multa por rescisão antecipada (R\$ 94.726,36), o valor total da contratação será de R\$ 543.754,75 (quinhentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

10. PAGAMENTO

Não haverá qualquer desembolso financeiro por parte do Município de Corupá como contratante. Pelo contrário, a Caixa Econômica Federal (CEF), na condição de contratada, realizará o pagamento nominal e líquido no valor de R\$ R\$543.754,75 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) já descontando a multa rescisória. Esse montante deverá ser creditado na conta bancária de titularidade do contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação dos seguintes requisitos:

- I. Processamento do crédito de salário na CAIXA, nos quantitativos previstos na alínea “a” da Cláusula Primeira, e;
- II. Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente as demandas do Município são atendidas pelo Contrato nº 018/2021, que será substituído pela presente contratação porém, será realizada a rescisão antecipada o que deverá ser descontado o valor rescisório de R\$ 94.726,36, totalizando um valor líquido de R\$543.754,75, que ainda assim é mais vantajoso que as demais propostas.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da Caixa Econômica Federal (CEF) para a prestação dos serviços bancários centralizados atenderá aos objetivos e requisitos especificados, assegurando um atendimento de





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550

Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

qualidade para o Município de Corupá e promovendo melhorias operacionais na gestão financeira municipal. A solução centralizada na CEF visa a proporcionar maior eficiência e segurança nas operações financeiras do município, com uma instituição financeira pública experiente e bem estruturada para atender às demandas específicas da administração pública.

I. A centralização dos serviços bancários na CEF permitirá economia de escala e padronização de processos, o que, em consequência, reduzirá custos operacionais e o desperdício de recursos administrativos. A automatização de rotinas e a integração dos sistemas financeiros também facilitarão o fluxo de informações e otimizarão o tempo de processamento.

II. A ampla rede de atendimento da CEF no município e na região garantirá um acesso conveniente para servidores, fornecedores e demais beneficiários, promovendo maior comodidade e celeridade nos serviços financeiros e reduzindo possíveis dificuldades no acesso aos serviços bancários.

III. A CEF oferece sistemas e tecnologias robustas, além de práticas de segurança que cumprem com os regulamentos do Banco Central e as exigências para movimentação de recursos públicos. Isso assegura que os créditos e débitos serão efetuados de forma segura e dentro dos parâmetros legais, o que contribui para a transparência e confiabilidade das operações financeiras do município.

IV. Com base na análise de mercado, o valor ofertado pela CEF está alinhado aos preços praticados em contratos semelhantes, demonstrando-se vantajoso financeiramente para o município. O valor total de R\$ 638.000,00 é compatível com o mercado e assegura uma contrapartida financeira favorável.

V. A CEF compromete-se a cumprir todos os requisitos, incluindo o processamento integral da folha de pagamento, a arrecadação de tributos municipais e a administração de fundos municipais. A contratação da CEF permitirá que o município atenda a todos os objetivos de centralização de serviços, controle de recursos e aplicação financeira dos fundos.

Caso a Caixa Econômica Federal seja contratada, todos os requisitos e objetivos da contratação serão alcançados de forma satisfatória. A CEF atende plenamente às necessidades do Município de Corupá, oferecendo uma solução bancária segura, eficiente e econômica que promove a padronização dos serviços e a redução de custos administrativos. A contratação centralizada na CEF trará ganhos operacionais e financeiros, assegurando que os resultados pretendidos pelo município sejam alcançados de maneira eficiente e vantajosa.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Caixa Econômica Federal deve enviar a seguinte documentação prévia a sua contratação:

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando a situação de entidade ativa;

II. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN No 1751 de 02 de outubro de 2014;

III. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

IV. Certificado de Regularidade do FGTS (Certidão Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei no 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa no 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.393-550
Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme estudo apresentado, a Secretaria Municipal da Administração e a Secretaria Municipal da Fazenda manifestam-se favoravelmente à presente contratação direta por dispensa de licitação, considerando-a técnica e economicamente viável. Ressalta-se que a contratada atende plenamente aos requisitos estabelecidos no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Diante de todo o exposto, solicitamos as providências necessárias para a contratação da Caixa Econômica Federal (CNPJ: 00.360.305/0001-04), para serviços bancários de forma centralizada em uma única instituição financeira oficial, a fim de proporcionar maior agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos celebrados pelo município de Corupá.

Corupá, 04 de novembro de 2025.

Josilene Márcia Viebrantz Klitzke
Gerente de Assistência ao Servidor

Éwerton Jades Vegini
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico

